

I. (13 valores)

Não tributação de A em IRS do prémio Euromilhoes e sua tributação em sede de imposto do selo (verba 11.4 da TGIS)

Rendimentos de A no valor de 20.000 € da atividade de mecânico >> Cat. B, artigos 3.º e 28.º

Rendimentos de B do trabalho em Hospital >> Cat. A, artigos 2.º e 25.º CIRS

Rendimentos de B do atelier >> Cat. B, artigos 3.º e 28.º CIRS (independentemente de considerar com um passatempo)

Rendimento a obter das obrigações gregas >> Juros Cat. E, artigos 5.º, 6.º e 7.º CIRS >> taxa liberatória 28% artigo 71.º n.º 1 a) ou taxa especial artigo 72.º n.º 1 alínea d) CIRS

Rendimento da sociedade do Dubai >> Mais-Valias tributáveis em Portugal pelo artigo 4.º n.º 3 alínea a) CIRC

Não dedutibilidade do custo de 200.000 € na sociedade Coche >>arttigo 23.º-A n.º 1 alínea r) do CIRC

Aplicação de métodos indiretos a C >> existência de manifestação de fortuna artigo 89.º-A LGT n.º 5 da tabela >> rendimento padrão de 100.000 € >> caberia a C mostrar que a sua manifestação de fortuna resultou da doação de A o que, à partida, não constituiria nenhum problema.

II. (6 valores)

Discussão sobre tipo de tributo e regime constitucional da respetiva criação. Princípio da Legalidade formal. Distinção entre taxa, contribuição e imposto..

Contribuição assente em faturação como indicio de se que trata de um tributo próximo de um imposto sobre o rendimento.

Existência de isenções subjetivas que igualmente constitui indicio de se que trata de um tributo próximo de um imposto sobre o rendimento.